DECRETO Nº 2.472, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.907, de 22 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 38.156,51 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

09.02.08.244.0017.2111	CADASTRAMEN. DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA-IGDBF		
3.3.3.90.14.0000 – 47156	Diárias – Civil	R$	1.000,00
3.3.3.90.30.0000 – 730	Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47157	Outros serviços de terceiros-PJ	R$	22.156,51
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS			
Recurso 1062 – Programa IGD – PAB			
	TOTAL	R$	38.156,51

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R$ 38.156,51 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R$	38.156,51
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS		
Recurso 1062 – Programa IGD – PAB		
TOTAL	R$	38.156,51

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 22 de março de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração